



**Município de  
Boa Esperança do Iguaçu**  
Estado do Paraná



**LEI Nº 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.000,00, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2015, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2024 - MANUT. ATIV. FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
33903000.0000 - Material de Consumo		
704 - CONV.34 PROG.ADOLESCENTE PARANAENSE	R\$	8.690,00
33903900.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
704 - CONV.34 PROG.ADOLESCENTE PARANAENSE	R\$	30.000,00
44905200.0000 - Equipamento e Material Permanente		
704 - CONV.34 PROG.ADOLESCENTE PARANAENSE	R\$	24.310,00

**Art. 2º** - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes:		
704 - CONV.34 PROG.ADOLESCENTE PARANAENSE	R\$	63.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.**

**CLAUDEMIR FREITAS**  
**Prefeito**

**Registre-se; Publique-se;**  
**Cumpra-se.**